



## PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA

### Atos do Executivo

Leis ..... 2

### Compras e Licitações

Aviso de Recebimento de Proposta ..... 20

Certificação ..... 54

### Processo Seletivo

Editais ..... 57

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.divinolandia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.divinolandia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ

CNPJ: 10.719.597/0001-82

Telefone:

Celular:

E-mail: JUDODIVINOLANDIA@GMAIL.COM

BARÃO DO RIO BRANCO, nº 864 - CENTRO - CEP: 13780-000  
DIVINOLÂNDIA - SP

### ASSOCIAÇÃO FOCINHO CARENTE

CNPJ: 33.819.655/0001-45

Telefone:

Celular:

E-mail: FOCINHOCARENTE@GMAIL.COM

SÃO VICENTE DE PAULO, nº 257 - CENTRO - CEP: 13780-000  
DIVINOLÂNDIA - SP

### CÂMARA DE DIVINOLÂNDIA

CNPJ: 00.579.769/0001-06

Telefone:

Celular:

E-mail: camara@camaradivinolandia.sp.gov.br  
romeu zanetti, nº 600 - centro - CEP: 13780-000  
Divinolândia - SP

### LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 44.840.411/0001-60

Telefone:

Celular:

E-mail: email@email.com

RUA SÃO VICENTE DE PAULO, nº 336 - CENTRO - CEP:  
13780-000  
DIVINOLÂNDIA - SP

### PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA

CNPJ: 46.435.921/0001-88

Telefone:

Celular:

E-mail: rp@divinolandia.sp.gov.br

Rua XV de Novembro, nº 261 - Centro - CEP: 13780-000  
Divinolândia - SP

Site: <https://www.divinolandia.sp.gov.br>



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura de Divinolândia

Edição nº **526**  
Ano **2024**  
Página **2** de **66**

[www.divinolandia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.divinolandia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Segunda-feira, 02 de Dezembro de 2024

## **SOCIEDADE INTEGRADA GENTE AMIGA DE DIVINOLÂNDIA**

CNPJ: 46.435.921/0001-88

Telefone:

Celular:

E-mail: [escritorioimperial@yahoo.com](mailto:escritorioimperial@yahoo.com)

RUA CORONEL JOSÉ LEOPOLDINO, nº 812 - CENTRO - CEP:

13780-000

Divinolândia - SP





## PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA

### Atos do Executivo

#### Leis



## Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

### LEI Nº 2520/2024

#### DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre os valores de transferência pelo Município ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista para os fins de assegurar a igualdade de associação, de acordo com a proporcionalidade de utilização dos serviços do SAMU-192, assim como a manutenção do equilíbrio financeiro da entidade.

**ANTÔNIO DE PÁDUA AQUISTI**, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Divinolândia, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, a partir de julho de 2024, autorizado a transferir para o CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, visando o repasse financeiro mensal no importe de R\$ 53.195,18 (cinquenta e três mil cento e noventa e cinco reais e dezoito centavos), para os fins de assegurar a igualdade de associação, de acordo com a proporcionalidade de utilização dos serviços do SAMU-192, assim como a manutenção do equilíbrio financeiro da entidade.

Art. 2º. Os recursos necessários para a execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário, ou pela abertura de crédito suplementar e/ou especial, via Decreto.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2024, para todos os efeitos legais.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 28 de novembro de 2024.

**ANTÔNIO DE PÁDUA AQUISTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA**

**CLEBERSON CORREA**  
**SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**



## PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA

### Atos do Executivo

#### Leis



## Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

### LEI Nº 2521/2024

#### DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente.

**ANTÔNIO DE PÁDUA AQUISTI**, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Divinolândia, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O procedimento para a instalação no município de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL, fica disciplinado por esta Lei.

Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

Art. 2º Para os fins de aplicação desta lei, nos termos da legislação federal vigente, observam-se as seguintes definições:

- I. Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;
- II. Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel – ETR Móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;
- III. Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte – ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para



## Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1 de setembro de 2020.

- IV. Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;
- V. Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;
- VI. Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;
- VII. Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autosuportada ou estaiada;
- VIII. Poste: infraestrutura vertical cônica e autosuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;
- IX. Poste de Energia ou Iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;
- X. Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;
- XI. Instalação Externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água etc.;
- XII. Instalação Interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos, estádios etc.

Art. 3º A aplicação dos dispositivos desta Lei rege-se pelos seguintes princípios:

- I. O sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;
- II. A regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;



## Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

III. A atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

Art. 4º As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116/2015 – Lei Geral de Antenas, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos na Portarias do DECEA nº 145, nº146 e 147/DGCEA de 3 de agosto de 2020, do Comando Aeronáutica, ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.

§ 2º Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§ 3º Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação federal.

§ 4º Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

### CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

Art. 5º A instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR está sujeita ao prévio cadastramento realizado junto ao Município, por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:



## Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- I. Requerimento padrão;
- II. Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;
- III. Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;
- IV. Documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;
- V. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela Execução da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;
- VI. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;
- VII. Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no importe de 10xVR (Dez vezes o Valor de Referência Municipal);
- VIII. Declaração de Cadastro do PRÉ-COMAR ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais Declarações não estejam disponíveis ao tempo do Cadastramento previsto no caput, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER.

§ 1º O cadastramento, de natureza autodeclaratória, a que se refere o caput, consubstancia autorização do Município para a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, no ato do protocolo dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pela Detentora.

§ 2º A taxa para o cadastramento será pago no ato do protocolo do respectivo requerimento.

§ 3º O cadastramento deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos ou quando ocorrer a modificação da Infraestrutura de Suporte instalada.

§ 4º A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 3º, observado o seguinte:



## Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- I. Remanejamento é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;
- II. Substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar;
- III. Modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

Art. 6º Prescindem do cadastro prévio previsto no artigo 5º, bastando à Detentora comunicar a instalação ao órgão municipal competente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação:

- I. O compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR ou para ETR de pequeno porte já cadastrada perante o Município;
- II. A instalação de ETR Móvel;
- III. A Instalação Externa de ETR de Pequeno Porte.

Parágrafo único. A Instalação Interna de ETR de Pequeno Porte não estará sujeita a comunicação aludida no caput, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.

Art. 7º Quando se tratar de instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado, será expedida pelo Município Licença de Instalação, mediante expediente administrativo único e simplificado, consultando-se os órgãos responsáveis para que analisem o pedido no prazo máximo de 60 dias.

§ 1º O expediente administrativo referido no caput será iniciado por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

- I. Requerimento padrão;
- II. Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;
- III. Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;



## Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- IV. Documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou possuidor do imóvel.
- V. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;
- VI. Atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado, atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor;
- VII. Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no importe de XX UFM (Unidade Fiscal Municipal);
- VIII. Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER) ou laudo técnico atestando a conformidade das características do empreendimento aos requisitos estabelecidos pelo COMAER do local de instalação, sem prejuízo da validação posterior.

§2º Para o processo de licenciamento ambiental, o expediente administrativo referido no caput se dará de forma integrada ao processo de expedição do licenciamento urbanístico.

§3º Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no caput, o Município expedirá imediatamente a Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, baseado nas informações prestadas pela Detentora, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, e no atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor.

### CAPÍTULO III

#### DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 8º Visando à proteção da paisagem urbana a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominiais, deverá atender a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres.



## Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

§1º Poderá ser autorizada a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§2º As restrições estabelecidas no Caput deste artigo, não se aplicam à Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e à ETR de pequeno porte, edificados ou a edificar, implantadas no topo de edificações.

Art. 9º A instalação de abrigos de equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR é admitida, desde que respeitada à distância de 1,5m (um metro e meio) das divisas do lote.

Art. 10. A instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e ETR de pequeno porte, com containers e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art. 11. Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 12. O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

### CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 13. Nenhuma Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte poderá ser instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei, ressalvada a exceção contida no art. 6º.

Art. 14. Compete [à Secretária responsável no Município por fiscalização ou às Subprefeituras a ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta lei, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste capítulo.



## Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Art. 15. Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a detentora ficará sujeita às seguintes medidas:

- I. O caso de ETR previamente licenciada e de ETR móvel ou ETR de pequeno porte previamente cadastrados:
  - a) Intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento;
  - b) Não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;
- II. No caso de ETR, ETR móvel ou ETR de pequeno porte instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei:
  - a) Intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;
  - b) Não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;
- III. Observado o previsto nos incisos I e II do caput deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º Os valores mencionados no inciso III do caput deste artigo serão atualizados anualmente pelo IPCA, do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º A multa será renovável anualmente, enquanto perdurarem as irregularidades.

Art. 16. Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, a Prefeitura poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 17. As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver.



## Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Art. 18. O Executivo poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Anatel, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs móvel e ETRs de pequeno porte destinados à operação de serviços de telecomunicações.

§1º Caberá à prestadora orientar e informar ao Executivo como se dará o acesso à base de dados e a extração de informações de que trata o caput.

§2º Fica facultado ao Executivo a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, a ser regulamentado em decreto.

Art. 19. Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta lei, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas – NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.

Parágrafo único. Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, a Prefeitura bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta lei e não possuírem autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua Detentora promover o Cadastro, a Comunicação ou a Licença de Instalação referidos, respectivamente, nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 1º Para atendimento ao disposto no caput, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para que a Detentora adeque as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 2º Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como



## Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local à Prefeitura, que poderá decidir por sua manutenção.

§ 3º Durante o prazo disposto no §1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mencionadas no caput, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

§ 4º No caso de remoção de Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Divinolândia, 28 de novembro de 2024.

**ANTÔNIO DE PÁDUA AQUISTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA  
PREFEITURA NA DATA SUPRA**

**CLEBERSON CORREA**  
**SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**



## PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA

### Atos do Executivo

#### Leis



## Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

### LEI Nº 2522/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista na forma que especifica e dá outras providências.

**ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI**, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o poder Executivo Municipal a celebrar Convênio e Termos Aditivos, com a CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, CNPJ nº 52.356.268/0002-45, visando a contratação de suporte de hemodinâmica “rede supra” à caráter de urgência e caráter eletivo.

**Parágrafo único.** Após a celebração de cada Termo de Convênio e/ou Termo Aditivo o Executivo Municipal deverá enviar, cópia dos respectivos termos ao Legislativo Municipal para ciência do seu teor.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal celebrará Convênio com CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, CNPJ nº 52.356.268/0002-45, com vigência de 12 meses, visando o repasse financeiro, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 3º** O convênio ficará submetido aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, ou pela abertura de crédito adicional especial, via Decreto.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder as alterações necessária, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em vigência neste exercício.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinolândia, 28 de novembro de 2024.

**ANTÔNIO DE PÁDUA AQUISTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA**



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura de Divinolândia

Edição nº **526**  
Ano **2024**  
Página **15** de **66**

[www.divinolandia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.divinolandia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Segunda-feira, 02 de Dezembro de 2024



## Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

**CLEBERSON CORREA**  
**SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP - CEP: 13780-000 – PABX: (19) 3663-8100  
[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) [prefeitura@divinolandia.sp.gov.br](mailto:prefeitura@divinolandia.sp.gov.br)



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.divinolandia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.divinolandia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)



## PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA

### Atos do Executivo

#### Leis



## Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

### LEI Nº. 2523/2024

### DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir na sua Contadoria um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**ANTÔNIO DE PÁDUA AQUISTI**, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Divinolândia aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na sua Contadoria, um crédito adicional suplementar da importância R\$ 6.242.083,23 (seis milhões duzentos e quarenta e dois mil oitenta e três reais e vinte e três centavos) com as seguintes codificações:

#### Dotação

#### Valor (R\$)

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL  
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade Orçamentária: 02.01 ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO  
Unidade Executora...: 02.01.01 Gabinete do Prefeito  
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS  
4 Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicação: 110.0000 GERAL..... R\$ 19.190,43  
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA-ORCAMENTARI  
5 Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicação: 110.0000 GERAL.....R\$ 16.817,68

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL  
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade Orçamentária: 02.01 ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO  
Unidade Executora...: 02.01.03 Secretaria  
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL  
14 Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicação: 110.0000 GERAL.....R\$ 145.110,43  
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA-ORCAMENTARI  
16 Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicação: 110.0000 GERAL.....R\$ 5.375,70

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL  
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade Orçamentária: 02.01 ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO  
Unidade Executora...: 02.01.04 Almoxarifado  
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL  
20 Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicação: 110.0000 GERAL.....R\$ 6.639,08

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL  
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade Orçamentária: 02.01 ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO  
Unidade Executora...: 02.01.07 Contabilidade  
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS  
36 Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicação: 110.0000 GERAL.....R\$ 2.280,26  
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA-ORCAMENTARI

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP - CEP: 13780-000 – PABX: (19) 3663-8100  
[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) [prefeitura@divinolandia.sp.gov.br](mailto:prefeitura@divinolandia.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

37 Fonte....: 1 TESOIRO Aplicação: 110.0000 GERAL.....R\$ 5.851,65

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 02.01 ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Unidade Executora....: 02.01.09 Junta do Serviço Militar

3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

46 Fonte....: 1 TESOIRO Aplicação: 110.0000 GERAL.....R\$ 8.820,69

3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA-ORCAMENTARI

47 Fonte....: 1 TESOIRO Aplicação: 110.0000 GERAL.....R\$ 402,86

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL Unidade

Orçamentária: 02.02 PROCURADORIA MUNICIPAL

Unidade Executora....: 02.02.01 Procuradoria Jurídica

3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL

52 Fonte....: 1 TESOIRO Aplicação: 110.0000 GERAL.....R\$ 29.240,41

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 02.03 DESPORTO E LAZER

Unidade Executora....: 02.03.01 Desporto Comunitário

3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL

61 Fonte....: 1 TESOIRO Aplicação: 110.0000 GERAL .....R\$ 24.663,48

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 02.05 EDUCACAO

Unidade Executora....: 02.05.01 Educação Básica - Infantil e Fundamental

3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

239 Fonte....: 1 TESOIRO Aplicação: 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL.....R\$ 465.503,18

3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

240 Fonte....: 1 TESOIRO Aplicação: 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL.....R\$ 19.191,23

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

249 Fonte....: 5 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINC.....R\$ 1.250.000,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 02.05 EDUCACAO

Unidade Executora....: 02.05.02 FUNDEB - Infantil e Fundamental

3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

259 Fonte....: 2 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VIN Aplicação: 261.0000

EDUCACAO - FUNDEB - MAGISTERIO / Profiss.....R\$ 2.438.939,63

3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

260 Fonte....: 2 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VIN Aplicação: 261.0000

EDUCACAO - FUNDEB - MAGISTERIO / Profiss.....R\$ 161.036,96

3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA-ORCAMENTARI

261 Fonte....: 2 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VIN Aplicação: 261.0000

EDUCACAO - FUNDEB - MAGISTERIO / Profiss.....R\$ 240.642,63

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP - CEP: 13780-000 – PABX: (19) 3663-8100

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br)

[prefeitura@divinolandia.sp.gov.br](mailto:prefeitura@divinolandia.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Unidade Orçamentária: 02.06 SAÚDE

Unidade Executora...: 02.06.01 Atenção Básica

3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

281 Fonte...: 1 TESOIRO Aplicação: 310.0000 SAÚDE-GERAL.....R\$ 571.512,02

3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

282 Fonte...: 1 TESOIRO Aplicação: 310.0000 SAÚDE-GERAL.....R\$ 15.090,88

3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA-ORCAMENTARI

283 Fonte...: 1 TESOIRO Aplicação: 310.0000 SAÚDE-GERAL.....R\$ 198.712,90

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

292 Fonte...: 5 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINC.....R\$ 220.0000,00

3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

294 Fonte...: 5 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINC.....R\$ 71.419,06

3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA-ORCAMENTARI

298 Fonte...: 5 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINC.....R\$ 17.954,99

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 02.07 ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Executora...: 02.07.02 Fundo Municipal de Assistência Social

3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL

308 Fonte...: 1 TESOIRO Aplicação: 510.0000 ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL.....R\$ 15.903,78

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 02.07 ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Executora...: 02.07.05 Previdência Social

3.1.90.03.00.00.00 PENSOES DO RPPS E DO MILITAR

102 Fonte...: 1 TESOIRO Aplicação: 110.0000 GERAL.....R\$ 10.510,28

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 02.09 AGRICULTURA

Unidade Executora...: 02.09.01 Agricultura

3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA-ORCAMENTARI

117 Fonte...: 1 TESOIRO Aplicação: 110.0000 GERAL.....R\$ 11.403,98

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 02.10 HABITACAO E SERVICOS URBANOS

Unidade Executora...: 02.10.01 Obras e Viação

3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

130 Fonte...: 1 TESOIRO Aplicação: 110.0000 GERAL.....R\$ 38.842,92

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 02.10 HABITACAO E SERVICOS URBANOS

Unidade Executora...: 02.10.02 Ruas e Avenidas

3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

139 Fonte...: 1 TESOIRO Aplicação: 110.0000 GERAL.....R\$ 83.536,58

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP - CEP: 13780-000 – PABX: (19) 3663-8100

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br)

[prefeitura@divinolandia.sp.gov.br](mailto:prefeitura@divinolandia.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Unidade Orçamentária: 02.10 HABITACAO E SERVICOS URBANOS  
Unidade Executora...: 02.10.03 Limpeza Publica  
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS  
156 Fonte...: 1 TESOIRO Aplicação: 110.0000 GERAL.....R\$ 370,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL  
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade Orçamentária: 02.11 SERVICOS RURAIS  
Unidade Executora...: 02.11.01 S.E.R.M.  
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL  
199 Fonte...: 1 TESOIRO Aplicação: 110.0000 GERAL.....R\$ 147.119,54

**TOTAL DO CRÉDITO ..... R\$ 6.242.083,23**

**Art. 2º.** Para atender as despesas de que trata esta Lei, no importe de R\$ 4.772.083,23 (quatro milhões setecentos e setenta e dois mil oitenta e três reais e vinte e três centavos), serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

**Art. 3º.** Para atender as despesas com as suplementações de que trata esta Lei, no importe de R\$ 1.470.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta mil reais), serão utilizados os recursos parciais e/ou tais das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024, a saber:

| Dotação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Valor (R\$) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL<br>Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL<br>Unidade Orçamentaria: 02.01 ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO<br>Unidade Executora...: 02.01.02 Planejamento<br>3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C<br>2782 Fonte...: 1 TESOIRO Aplicação: 110.0000 GERA.....33333.....R\$ 110.000,00    |             |
| Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL<br>Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL<br>Unidade Orçamentária: 02.07 ASSISTENCIA SOCIAL<br>Unidade Executora...: 02.07.02 Fundo Municipal de Assistência Social<br>3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO<br>314 Fonte...: 1 TESOIRO Aplicação: 510.0000 ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL.....R\$ 900.000,00 |             |
| Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL<br>Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL<br>Unidade orçamentária: 02.10 HABITACAO E SERVICOS URBANOS<br>Unidade Executora...: 02.10.01 Obras e Viação<br>4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES<br>127 Fonte...: 1 TESOIRO Aplicação: 110.0000 GERAL.....R\$ 110.000,00                                 |             |
| Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL<br>Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL<br>Unidade Orçamentária: 02.10 HABITACAO E SERVICOS URBANOS                                                                                                                                                                                                    |             |



## Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Unidade Executora...: 02.10.03 Limpeza Publica  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU  
160 Fonte....: 1 TESOUREIRO Aplicação: 110.0000 GERAL.....R\$ 350.000,00  
**TOTAL DA REDUÇÃO ..... R\$ 1.470.000,00**

**Art. 4º.** O crédito que trata esta Lei será codificado por Decreto do Executivo na forma da Lei nº 4230, de 17 de março de 1964 e suas alterações posteriores.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder as alterações necessária, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em vigência neste exercício.

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, igualmente, a proceder o remanejamento entre as rubricas constantes do artigo 1º, via Decreto, se necessário.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinolândia, 28 de novembro de 2024.

**ANTÔNIO DE PÁDUA AQUISTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA**  
**PREFEITURA NA DATA SUPRA**

**CLEBERSON CORREA**  
**SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**



## PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA

### Compras e Licitações

#### Aviso de Recebimento de Proposta



## Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Fundamentação Jurídica - ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 46435921000188, com sede na rua XV DE NOVEMBRO, 261, Centro, Divinolândia/SP, CEP 13780-000, Telefone: (19) 3663-8100, por intermédio do Departamento de Compras/ Licitações e Contratos, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                           |                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: | <b>DIA 05/12/2024, ÀS 17:00 HORAS</b>                                                                  |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:                                   | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF                                                                                 |
| ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:           | Rua XV DE NOVEMBRO, 261, Centro,<br>Divinolândia/SP Departamento de Compras/<br>Licitações e Contratos |

### 1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DOS CARNÊS DE IPTU EXERCÍCIO 2025**.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.0.3 – ANEXO III – DESCRIÇÃO;

### 1.1 Da Justificativa :



Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-000 Tel.: (19) 3663-8100 / [www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br)





## Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Em cumprimento ao inciso I do §1º, art. 18, da Lei nº 14.133/2021, este procedimento se faz necessário para que haja a impressão e montagem dos carnês de IPTU do exercício de 2025. A contratação se justifica tendo como base a obrigação legal de lançamento da cobrança de IPTU anual, conforme art. 32 da Lei 5172/66, e Lei Municipal nº 1.015, de 11/12/1985

### 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento de Administração, para exercício de 2024.

### 3.0 – DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1. - O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 7.448,00 (sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais)**. Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal, e forma extraídos de cotações já existentes no município.

### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.2. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente no Departamento de Compras / Licitações e Contratos do Município, localizado na rua Rua XV DE NOVEMBRO, 261, Centro, Divinolândia/SP – CEP 13780-000 ou encaminhados no e-mail: [compras@divinolandia.sp.gov.br](mailto:compras@divinolandia.sp.gov.br), preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

4.2.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **05/12/2024, às 17:00 horas.**

### 4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de



## Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Tralhistas;

### 4.3 Regularidade Econômico-Financeira

4.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da comarca sede da proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias da data da Sessão Pública.

4.3.2 Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre se Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação estabelecidos no edital

### 4.4 Proposta de Preços/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.4.2 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.



## Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

### 5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### 6.0 – DAS PENALIDADES:

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/Adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.2. O Contratado/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

### 7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá o Município revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que



## Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**7.3** A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.4** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Divinolândia, 02 de dezembro de 2024.

Junio B. Do Prado

Departamento de compras



## Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO:

Constitui objeto do presente procedimento a para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DOS CARNÊS DE IPTU EXERCÍCIO 2025**, conforme especificado no item seguinte:

| Item | Qtd. | Und. | Descrição             |
|------|------|------|-----------------------|
| 1    | 1    | Svç  | ANEXO III - DESCRIÇÃO |

#### 2. JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao inciso I do §1º, art. 18, da Lei nº 14.133/2021, este procedimento se faz necessário para que haja a impressão e montagem dos carnês de IPTU do exercício de 2025. A contratação se justifica tendo como base a obrigação legal de lançamento da cobrança de IPTU anual, conforme art. 32 da Lei 5172/66, e Lei Municipal nº 1.015, de 11/12/1985

#### 3. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega do objeto será de até 07 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/ assinatura do contrato se houver.



## Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

OBJETO:

PROPOSTA:

| ITEM        | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALORTOTAL |
|-------------|-----------|------|-------|----------------|------------|
| 01          |           |      |       |                |            |
| VALOR TOTAL |           |      |       |                |            |

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrãototalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DELICITAÇÃO.

xxxxxx, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do Responsável e CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-000 Tel.:(19) 3663-8100 / [www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura de Divinolândia

Edição nº 526  
Ano 2024  
Página 28 de 66

[www.divinolandia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.divinolandia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Segunda-feira, 02 de Dezembro de 2024



## Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO III – DESCRIÇÃO



Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-000 Tel.:(19) 3663-8100 / [www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br)



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.divinolandia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.divinolandia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)



## Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa pela Prefeitura Municipal para prestação de serviços de impressão e montagem de carnês de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2025.

#### 2 – CONFECCÕES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

##### 2.1 – CARNÊS DE IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano

2.1.1 – A quantidade estimativa a ser confeccionada será de: 3.800 carnês de IPTU, com código de barras padrão FEBRABAN e QRCode para pagamento via PIX;

2.1.2 – Número de folhas formado por capa e contra capa, impressão a laser com seleção de cores, personalizadas com layout a ser definido pela Prefeitura Municipal e 15 lâminas internas, impressão a laser em preto:

2.1.2.1 - Capa (frente com foto e verso com informações);

2.1.2.2 - Ficha de lançamento;

2.1.2.3 - Informações aos contribuintes;

2.1.2.4 - Cota única com 30 % de desconto;

2.1.2.5 - Cota única com 20% de desconto;

2.1.2.6 - Cota única com 10% de desconto;

2.1.2.7 - Cota de Janeiro;

2.1.2.8 - Cota de Fevereiro;

2.1.2.9 - Cota de Março;

2.1.2.10 - Cota de Abril;

2.1.2.11 - Cota de Maio;

2.1.2.12 - Cota de Junho;

2.1.2.13 - Cota de Julho;

2.1.2.14 - Cota de Agosto;

2.1.2.15- Cota de Setembro;

2.1.2.16 - Cota de Outubro;

2.1.2.17- Cota de Novembro;

2.1.2.18 - Cota de Dezembro;

2.1.2.19 – Contra capa (com foto e verso com informações);

2.1.3 – Tamanho 7,5 x 21 cm;

2.1.4 – Tipo de papel para capa e contra capa: Off-Set 90g e as lâminas internas papel branco 75g;

2.1.5 - Tipo de postagem no correio: FAC.



## Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

### 3 - LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

O endereço para entrega dos carnês será na Rua XV de Novembro, 261, Centro, Divinolândia/SP, CEP: 13.780-000;

### 4 – PRAZO DE ENTREGA DOS CARNÊS

Os carnês deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, após liberação da base de dados e homologação dos testes enviados para a Prefeitura Municipal. Os carnês serão entregues, conforme item 2 deste Termo de Referência.

### 5 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1 – A Contratada deve possuir capacidade técnica para execução do serviço, e os carnês devem estar com a impressão em perfeitas condições, obedecendo à ordem de vias dos carnês e o conteúdo do mesmo, bem como atender as especificações de postagem dos Correios para este tipo de documento.

5.2 – Em razão da especificidade dos serviços, bem como do sigilo dos dados a ser transmitidos, a empresa proponente deverá:

5.2.1 - Comprovação de aptidão da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto dos serviços, comprovando ter capacidade de fornecer serviços de impressão e montagem de no mínimo 3.800 (três mil e oitocentos) carnês, através de (um) atestado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.3 - O produto mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

5.4 - A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

5.5 - Após a assinatura do contrato a contratada deverá, através de seus prepostos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, entrar em contato com o Setor de Tributos da Prefeitura para obter informações sobre as disposições dos dados e demais informações técnicas que se fizerem necessárias para a perfeita execução dos serviços, objeto da presente licitação;

5.6 - Os testes finais deverão ser entregues no Setor de Tributos, tendo a empresa contratada o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do envio dos arquivos, para que os protótipos sejam aprovados, incluindo-se neste prazo todas as correções e adequações que forem necessárias para aprovação final;

5.7 - Serão encaminhados para testes, em média, 20 (vinte) registros para cada tipo de imposto;



## Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

5.8 - Os carnês deverão ser confeccionados rigorosamente de acordo com as especificações constantes do presente Termo.

### 6 – RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

6.1 - Efetuar o pagamento devido pela emissão de montagem dos carnês de IPTU, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste Termo de Referência;

6.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;

6.2.1- Os dados a serem impressos nos carnês serão fornecidos pela Prefeitura por meio de e-mail, em arquivo sequencial, formato TXT, sendo que a transmissão dos arquivos deverá ser realizada por FTP ou e-mail;

6.2.2- O Setor de Tributos da Prefeitura fornecerá arquivos contendo os dados para os testes de impressão, bem como todos os documentos, layout's e procedimentos necessários para a realização da impressão;

6.3 - Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do exigido neste Termo de Referência;

6.4 - A entrega dos carnês deverá ocorrer de forma integral, sendo que todos os custos de frete, seguros, encargos e outros, seja de total responsabilidade da empresa contratada, isentando totalmente a Prefeitura Municipal destes encargos;

6.5 – A postagem dos carnês será paga pela Prefeitura Municipal.

6.6 - Comunicar à CONTRATADA as ocorrências para que sejam adotadas medidas corretivas;

6.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou por seus prepostos.

### 7 - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

7.1 - Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Prefeitura Municipal;

7.2- O pagamento será realizado em uma única parcela, após o aceite do objeto pelo setor solicitante em até 30 dias.

Divinolândia, 19 de novembro de 2024

EULER PINTO RIBEIRO JUNIOR

Lançador



## PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA

### Compras e Licitações

#### Aviso de Recebimento de Proposta



## Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Fundamentação Jurídica - ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 46435921000188, com sede na rua XV DE NOVENBRO, 261, Centro, Divinolândia/SP, CEP 13780-000, Telefone: (19) 3663-8100, por intermédio do Departamento de Compras/ Licitações e Contratos, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                           |                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: | <b>DIA 05/12/2024, ÀS 17:00 HORAS</b>                                                            |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:                                   | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF                                                                           |
| ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:           | Rua XV DE NOVENBRO, 261, Centro, Divinolândia/SP Departamento de Compras/ Licitações e Contratos |

#### 1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO POR TEMPO DETERMINADO.**

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:



Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-000 Tel.:(19) 3663-8100 / [www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br)





## Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- 1.0.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

### 1.1 Da Justificativa :

Em cumprimento ao inciso I do §1º, art. 18, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para atender a necessidade do requerente, pois com os recursos que disponibilizamos pelo SUS não é possível atender em plenitude a demanda do mesmo. Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196: “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS)”; o ente público deve garantir dispositivos para garantir a saúde da população, inclusive em suas particularidades, e neste caso, a recuperação e a promoção da saúde deste paciente específico pode sofrer um impacto significativo a curto, médio e longo prazo se não realizar o tratamento da forma que necessita.

Considerando obter sucesso no respectivo tratamento sugere-se que a compra do medicamento seja realizado por empresa ou laboratório capacitado.

### 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento de Administração, para exercício de 2024.



## Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

### 3.0 – DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1. - O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 685,18 (seiscentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos)**. Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal, e forma extraídos de cotações já existentes no município.

### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.2. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente no Departamento de Compras / Licitações e Contratos do Município, localizado na rua Rua XV DE NOVEMBRO, 261, Centro, Divinolândia/SP – CEP 13780-000 ou encaminhados no e-mail: [compras@divinolandia.sp.gov.br](mailto:compras@divinolandia.sp.gov.br), preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

4.2.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **05/12/2024, às 17:00 horas.**

### 4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente



## Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Tralhistas;

### 4.3 Regularidade Econômico-Financeira

4.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da comarca sede da proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias da data da Sessão Pública.

4.3.2 Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre se Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação estabelecidos no edital

### 4.4 Proposta de Preços/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.





## Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

4.4.2 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

### 5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### 6.0 – DAS PENALIDADES:

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/Adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não manter a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O Contratado/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s)



## Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir Contratante pelos prejuízos causados.

### 7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá o Município revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Divinolândia, 02 de dezembro de  
2024.



## Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Junio B. Do Prado

Departamento de compras



## Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO:

Constitui objeto do presente procedimento a para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO POR TEMPO DETERMINADO**, conforme especificado no item seguinte:

| Item | Qtd. | Und. | Descrição                |
|------|------|------|--------------------------|
| 1    | 3    | Frs  | FAMOX 40MG/5ML           |
| 2    | 1    | Cx   | AREDS-suplemento         |
| 3    | 3    | Cx   | DOIS-e                   |
| 4    | 2    | Cx   | PRYSMA 2MG (eszopiclona) |

#### 2. JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao inciso I do §1º, art. 18, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para atender a necessidade do requerente, pois com os recursos que disponibilizamos pelo SUS



## Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

não é possível atender em plenitude a demanda do mesmo. Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196: “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS)”; o ente público deve garantir dispositivos para garantir a saúde da população, inclusive em suas particularidades, e neste caso, a recuperação e a promoção da saúde deste paciente específico pode sofrer um impacto significativo a curto, médio e longo prazo se não realizar o tratamento da forma que necessita.

Considerando obter sucesso no respectivo tratamento sugere-se que a compra do medicamento seja realizado por empresa ou laboratório capacitado.

### 3. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega do objeto será de até 07 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/ assinatura do contrato se houver.



## Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

OBJETO:

PROPOSTA:

| ITEM        | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR<br>UNITÁRIO | VALORTOTAL |
|-------------|-----------|------|-------|-------------------|------------|
| 01          |           |      |       |                   |            |
| VALOR TOTAL |           |      |       |                   |            |

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros,  
correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:



Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-000 Tel.: (19) 3663-8100 / [www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura de Divinolândia

Edição nº 526  
Ano 2024  
Página 42 de 66

[www.divinolandia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.divinolandia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Segunda-feira, 02 de Dezembro de 2024



## Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no

AVISO DE DISPENSA DELICITAÇÃO.

xxxxxx, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável e CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-000 Tel.:(19) 3663-8100 / [www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br)



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.divinolandia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.divinolandia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)



## PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA

### Compras e Licitações

#### Aviso de Recebimento de Proposta

Fundamentação Jurídica - ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 46435921000188, com sede na rua XV DE NOVENBRO, 261, Centro, Divinolândia/SP, CEP 13780-000, Telefone: (19) 3663-8100, por intermédio do Departamento de Compras/ Licitações e Contratos, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                           |                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: | <b>DIA 05/12/2024, ÀS 17:00 HORAS</b>                                                            |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:                                   | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF                                                                           |
| ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:           | Rua XV DE NOVENBRO, 261, Centro, Divinolândia/SP Departamento de Compras/ Licitações e Contratos |

#### 1 DO OBJETO:

**1.1** Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para **AQUISIÇÃO DE ILUMINAÇÃO E ENFEITES PARA COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA DO CRAS.**

**1.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

**1.3** Da Justificativa :

O período natalino é um momento de celebração e acolhimento, representando valores como solidariedade, união e esperança. Nesse contexto, a decoração do espaço físico do CRAS com iluminação e enfeites natalinos é fundamental para criar um ambiente que promova o espírito de festividade e bem-estar entre os usuários, colaboradores e a comunidade em geral.



## 2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**2.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento de Administração, para exercício de 2024.

## 3 DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

**3.1** O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**. Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal, e forma extraídos de cotações já existentes no município.

## 4 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

**4.1** O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente no Departamento de Compras / Licitações e Contratos do Município, localizado na rua Rua XV DE NOVEMBRO, 261, Centro, Divinolândia/SP – CEP 13780-000 ou encaminhados no e-mail: [compras2@divinolandia.sp.gov.br](mailto:compras2@divinolandia.sp.gov.br), preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

**4.1.1** Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/12/2024, às 17:00 horas.

**4.2** Habilitação Jurídica e Fiscal:

**4.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

**4.2.2** Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

**4.2.3** Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**4.2.4** Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;



**4.2.5** Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

**4.2.6** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

**4.2.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**4.3** Regularidade Econômico-Financeira;

**4.3.1** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da comarca sede da proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias da data da Sessão Pública.

**4.3.2** Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre se Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

**4.4** Proposta de Preços/Cotação:

**4.4.1** A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

**4.4.2** As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**4.4.3** Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

## **5 DO PAGAMENTO:**

**5.1** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



## 6 DAS PENALIDADES:

**6.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/Adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

**6.2** O Contratado/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**6.3** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**6.4** Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**6.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**6.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

## 7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**7.1** Poderá o Município revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**7.2** O Município deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**7.3** A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.4** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Divinolândia, 02 de dezembro de 2024.

Moacir Ricardo Cassani  
Departamento de compras



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente procedimento a **AQUISIÇÃO DE ILUMINAÇÃO E ENFEITES PARA COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA DO CRAS.**

1.2 Conforme especificado no item seguinte:

| Item | Qtd. | Und. | Descrição                                                            |
|------|------|------|----------------------------------------------------------------------|
| 1    | 15   | Unid | Casacata colorida 400 leds 10 metros fixo 8 funções 220v             |
| 2    | 1    | Unid | Quebra nozes cintilante com 4 bonecos                                |
| 3    | 2    | Unid | Boneco de neve cintilante                                            |
| 4    | 1    | Unid | Presépio natalino                                                    |
| 5    | 1    | Unid | Conjunto de 20 bolas de vinil, verde/vermelha/vermelha natal+argolas |
| 6    | 1    | Unid | Família de renas rgb wi-fi – controle pelo celular                   |
| 7    | 3    | Unid | Conjunto festivo de 4 estacas de jardim                              |

### 2 JUSTIFICATIVA

O período natalino é um momento de celebração e acolhimento, representando valores como solidariedade, união e esperança. Nesse contexto, a decoração do espaço físico do CRAS com iluminação e enfeites natalinos é fundamental para criar um ambiente que promova o espírito de festividade e bem-estar entre os usuários, colaboradores e a comunidade em geral.

### 3 DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto será de até 07 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/ assinatura do contrato se houver.



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

OBJETO:

PROPOSTA:

| ITEM        | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|-----------|------|-------|----------------|-------------|
| 01          |           |      |       |                |             |
| VALOR TOTAL |           |      |       |                |             |

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável e CPF

**Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.**



## PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA

### Compras e Licitações

#### Aviso de Recebimento de Proposta

Fundamentação Jurídica - ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 46435921000188, com sede na rua XV DE NOVEMBRO, 261, Centro, Divinolândia/SP, CEP 13780-000, Telefone: (19) 3663-8100, por intermédio do Departamento de Compras/ Licitações e Contratos, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                           |                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: | <b>DIA 05/12/2024, ÀS 17:00 HORAS</b>                                                            |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:                                   | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF                                                                           |
| ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:           | Rua XV DE NOVEMBRO, 261, Centro, Divinolândia/SP Departamento de Compras/ Licitações e Contratos |

#### 1 DO OBJETO:

**1.1** Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para **CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE RECREAÇÃO PARA COMEMORAÇÃO DA CHEGADA DO PAPAI NOEL.**

**1.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

**1.3** Da Justificativa :

Justifica a necessidade de contratação de equipe de recreadores com personagens, para atender uma das atividades programadas da chegada do Papai Noel. O foco principal é de dar oportunidade de lazer e sociabilidade educativa com objetivo de levar alegria e diversão.



## 2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**2.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento de Administração, para exercício de 2024.

## 3 DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

**3.1** O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 6.135,00 (seis mil e centoe trinta e cinco reais)**. Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal, e forma extraídos de cotações já existentes no município.

## 4 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

**4.1** O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente no Departamento de Compras / Licitações e Contratos do Município, localizado na rua Rua XV DE NOVEMBRO, 261, Centro, Divinolândia/SP – CEP 13780-000 ou encaminhados no e-mail: [compras2@divinolandia.sp.gov.br](mailto:compras2@divinolandia.sp.gov.br), preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

**4.1.1** Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/12/2024, às 17:00 horas.

**4.2** Habilitação Jurídica e Fiscal:

**4.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

**4.2.2** Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

**4.2.3** Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**4.2.4** Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;



**4.2.5** Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

**4.2.6** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

**4.2.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**4.3** Regularidade Econômico-Financeira

**4.3.1** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da comarca sede da proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias da data da Sessão Pública.

**4.3.2** Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre se Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

**4.4** Proposta de Preços/Cotação:

**4.4.1** A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

**4.4.2** As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**4.4.3** Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

## **5 DO PAGAMENTO:**

**5.1** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



## 6 DAS PENALIDADES:

**6.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/Adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

**6.2** O Contratado/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**6.3** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**6.4** Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**6.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**6.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

## 7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**7.1** Poderá o Município revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**7.2** O Município deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**7.3** A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.4** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Divinolândia, 02 de dezembro de 2024.

Moacir Ricardo Cassani  
Departamento de compras



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente procedimento a **CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE RECREAÇÃO PARA COMEMORAÇÃO DA CHEGADA DO PAIPI NOEL.**

1.2 Conforme especificado no item seguinte:

| Item | Qtd. | Und.   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 1    | diária | Contratação de equipe de recreação contendo <ul style="list-style-type: none"><li>✓ 01 robô de led;</li><li>✓ 01 equipe de músicos com instrumentos;</li><li>✓ Personagens caracterizados como Papai Noel, Mamãe Noel e 02 duendes masculinos e 02 femininos;</li><li>✓ Malabarista natalino;</li><li>✓ Soldadinho de chumbo (perna de pau).</li></ul> |

### 2 JUSTIFICATIVA

Justifica a necessidade de contratação de equipe de recreadores com personagens, para atender uma das atividades programadas da chegada do Papai Noel. O foco principal é de dar oportunidade de lazer e sociabilidade educativa com objetivo de levar alegria e diversão.

### 3 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A montagem deverá ser feita no dia 19/12/2024 no seguinte horário e local:

- ✓ Praça Alcindo Cardoso de Paiva, Centro, das 18:00h às 22:00h;



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

OBJETO:

PROPOSTA:

| ITEM        | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|-----------|------|-------|----------------|-------------|
| 01          |           |      |       |                |             |
| VALOR TOTAL |           |      |       |                |             |

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável e CPF

**Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.**



## PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA

### Compras e Licitações

#### Certificação

### CERTIFICAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que foi publicado na data de 26/11/2024 o **AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/ORÇAMENTO ADICIONAL**, em cumprimento à **LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 75, § 3º** para **CONTRATAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE PARA A CHEGADA DO PAPAI NOEL**, houve apresentação, sendo a proposta mais vantajosa da empresa:

- **ROSÂNGELA CRISTINA DE MELO**
- **CNPJ: 31.329.463/0001-25**

Divinolândia, 02 de dezembro de 2024

**Moacir Ricardo Cassani**  
Auxiliar Administrativo  
Departamento de Compras



## PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA

### Compras e Licitações

#### Certificação

#### CERTIFICAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que foi publicado na data de 26/11/2024 o **AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/ORÇAMENTO ADICIONAL**, em cumprimento à **LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 75, § 3º** para **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA A FESTA DE COMEMORAÇÃO DA CHEGADA DO PAPAI NOEL**, houve apresentação, sendo a proposta mais vantajosa da empresa:

- **MARIA JOSÉ DA SILVA SEMENSATO**
- **CNPJ: 37.904.242/0001-10**

Divinolândia, 02 de dezembro de 2.024

**Moacir Ricardo Cassani**  
Auxiliar Administrativo  
Departamento de Compras



## PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA

### Compras e Licitações

#### Certificação

#### CERTIFICAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que foi publicado na data de 26/11/2024 o **AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/ORÇAMENTO ADICIONAL**, em cumprimento à **LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 75, § 3º** para **LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA COMEMORAÇÃO DA CHEGADA DO PAPAI NOEL**, houve apresentação, sendo a proposta mais vantajosa da empresa:

- **TATIANI APARECIDA BARBOSA 34988218813**
- **CNPJ: 43.593.031/0001-06**

Divinolândia, 02 de dezembro de 2.024

**Moacir Ricardo Cassani**  
Auxiliar Administrativo  
Departamento de Compras



## PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA

### Processo Seletivo

#### Editais



### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA/SP

### PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

### EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

A **Prefeitura Municipal de Divinolândia**, estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica da CONSCAM, **DIVULGA** os gabaritos das provas objetivas realizadas no dia 01/12/2024.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Divinolândia, 02 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO DE PÁDUA AQUISTI  
**Prefeito Municipal**



## Agente Comunitário de Saúde

|        |        |
|--------|--------|
| 1 - E  | 14 - A |
| 2 - B  | 15 - E |
| 3 - C  | 16 - B |
| 4 - C  | 17 - E |
| 5 - D  | 18 - E |
| 6 - A  | 19 - A |
| 7 - E  | 20 - E |
| 8 - B  | 21 - D |
| 9 - C  | 22 - E |
| 10 - D | 23 - E |
| 11 - E | 24 - B |
| 12 - A | 25 - D |
| 13 - B |        |

## Agente da Vigilância Sanitária

|        |        |
|--------|--------|
| 1 - E  | 14 - A |
| 2 - B  | 15 - E |
| 3 - C  | 16 - B |
| 4 - C  | 17 - E |
| 5 - D  | 18 - E |
| 6 - A  | 19 - B |
| 7 - E  | 20 - D |
| 8 - B  | 21 - B |
| 9 - C  | 22 - B |
| 10 - D | 23 - D |
| 11 - E | 24 - A |
| 12 - A | 25 - D |
| 13 - B |        |

## Arquiteto

|        |        |
|--------|--------|
| 1 - B  | 14 - C |
| 2 - B  | 15 - D |
| 3 - B  | 16 - D |
| 4 - A  | 17 - C |
| 5 - A  | 18 - D |
| 6 - D  | 19 - B |
| 7 - C  | 20 - B |
| 8 - A  | 21 - C |
| 9 - B  | 22 - B |
| 10 - B | 23 - A |
| 11 - E | 24 - D |
| 12 - C | 25 - B |
| 13 - A |        |

## Assistente Social

|        |        |
|--------|--------|
| 1 - E  | 14 - A |
| 2 - B  | 15 - E |
| 3 - C  | 16 - B |
| 4 - C  | 17 - E |
| 5 - D  | 18 - E |
| 6 - A  | 19 - B |
| 7 - E  | 20 - A |
| 8 - B  | 21 - B |
| 9 - C  | 22 - B |
| 10 - D | 23 - C |
| 11 - E | 24 - A |
| 12 - A | 25 - A |
| 13 - B |        |

## Auxiliar Administrativo

|        |        |
|--------|--------|
| 1 - E  | 14 - A |
| 2 - B  | 15 - E |
| 3 - C  | 16 - E |
| 4 - C  | 17 - C |
| 5 - D  | 18 - B |
| 6 - A  | 19 - D |
| 7 - E  | 20 - A |
| 8 - B  | 21 - D |
| 9 - C  | 22 - E |
| 10 - D | 23 - A |
| 11 - E | 24 - A |
| 12 - A | 25 - E |
| 13 - B |        |

## Auxiliar de Dentista

|        |        |
|--------|--------|
| 1 - E  | 14 - A |
| 2 - B  | 15 - E |
| 3 - C  | 16 - B |
| 4 - C  | 17 - E |
| 5 - D  | 18 - E |
| 6 - A  | 19 - D |
| 7 - E  | 20 - E |
| 8 - B  | 21 - A |
| 9 - C  | 22 - B |
| 10 - D | 23 - B |
| 11 - E | 24 - A |
| 12 - A | 25 - B |
| 13 - B |        |



## Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI)

|        |        |
|--------|--------|
| 1 - E  | 14 - A |
| 2 - B  | 15 - E |
| 3 - C  | 16 - E |
| 4 - C  | 17 - C |
| 5 - D  | 18 - B |
| 6 - A  | 19 - C |
| 7 - E  | 20 - A |
| 8 - B  | 21 - D |
| 9 - C  | 22 - A |
| 10 - D | 23 - E |
| 11 - E | 24 - A |
| 12 - A | 25 - C |
| 13 - B |        |

## Contador

|        |        |
|--------|--------|
| 1 - E  | 14 - A |
| 2 - B  | 15 - E |
| 3 - C  | 16 - B |
| 4 - C  | 17 - C |
| 5 - D  | 18 - C |
| 6 - A  | 19 - C |
| 7 - E  | 20 - D |
| 8 - B  | 21 - C |
| 9 - C  | 22 - E |
| 10 - D | 23 - B |
| 11 - E | 24 - E |
| 12 - A | 25 - A |
| 13 - B |        |

## Auxiliar de Enfermagem

|        |        |
|--------|--------|
| 1 - E  | 14 - A |
| 2 - B  | 15 - E |
| 3 - C  | 16 - B |
| 4 - C  | 17 - E |
| 5 - D  | 18 - E |
| 6 - A  | 19 - C |
| 7 - E  | 20 - A |
| 8 - B  | 21 - B |
| 9 - C  | 22 - B |
| 10 - D | 23 - A |
| 11 - E | 24 - A |
| 12 - A | 25 - D |
| 13 - B |        |

## Coordenador do Projeto Espaço Amigo

|        |        |
|--------|--------|
| 1 - E  | 14 - A |
| 2 - B  | 15 - E |
| 3 - C  | 16 - A |
| 4 - C  | 17 - D |
| 5 - D  | 18 - C |
| 6 - A  | 19 - A |
| 7 - E  | 20 - A |
| 8 - B  | 21 - B |
| 9 - C  | 22 - E |
| 10 - D | 23 - D |
| 11 - E | 24 - A |
| 12 - A | 25 - D |
| 13 - B |        |

## Auxiliar de enfermagem do PSF

|        |        |
|--------|--------|
| 1 - E  | 14 - A |
| 2 - B  | 15 - E |
| 3 - C  | 16 - B |
| 4 - C  | 17 - E |
| 5 - D  | 18 - E |
| 6 - A  | 19 - C |
| 7 - E  | 20 - A |
| 8 - B  | 21 - B |
| 9 - C  | 22 - B |
| 10 - D | 23 - A |
| 11 - E | 24 - A |
| 12 - A | 25 - D |
| 13 - B |        |

## Dentista

|        |        |
|--------|--------|
| 1 - E  | 14 - A |
| 2 - B  | 15 - E |
| 3 - C  | 16 - B |
| 4 - C  | 17 - E |
| 5 - D  | 18 - E |
| 6 - A  | 19 - D |
| 7 - E  | 20 - A |
| 8 - B  | 21 - A |
| 9 - C  | 22 - B |
| 10 - D | 23 - C |
| 11 - E | 24 - E |
| 12 - A | 25 - C |
| 13 - B |        |



## Eletricista

|        |        |
|--------|--------|
| 1 - C  | 14 - A |
| 2 - D  | 15 - E |
| 3 - B  | 16 - E |
| 4 - E  | 17 - D |
| 5 - C  | 18 - A |
| 6 - B  | 19 - A |
| 7 - A  | 20 - B |
| 8 - E  | 21 - D |
| 9 - B  | 22 - A |
| 10 - C | 23 - E |
| 11 - C | 24 - C |
| 12 - B | 25 - C |
| 13 - B |        |

## Farmacêutico

|        |        |
|--------|--------|
| 1 - E  | 14 - A |
| 2 - B  | 15 - E |
| 3 - C  | 16 - B |
| 4 - C  | 17 - E |
| 5 - D  | 18 - E |
| 6 - A  | 19 - D |
| 7 - E  | 20 - E |
| 8 - B  | 21 - B |
| 9 - C  | 22 - A |
| 10 - D | 23 - E |
| 11 - E | 24 - A |
| 12 - A | 25 - D |
| 13 - B |        |

## Enfermeiro

|        |        |
|--------|--------|
| 1 - E  | 14 - A |
| 2 - B  | 15 - E |
| 3 - C  | 16 - B |
| 4 - C  | 17 - E |
| 5 - D  | 18 - E |
| 6 - A  | 19 - D |
| 7 - E  | 20 - C |
| 8 - B  | 21 - C |
| 9 - C  | 22 - B |
| 10 - D | 23 - E |
| 11 - E | 24 - B |
| 12 - A | 25 - D |
| 13 - B |        |

## Fisioterapeuta

|        |        |
|--------|--------|
| 1 - E  | 14 - A |
| 2 - B  | 15 - E |
| 3 - C  | 16 - B |
| 4 - C  | 17 - E |
| 5 - D  | 18 - E |
| 6 - A  | 19 - B |
| 7 - E  | 20 - B |
| 8 - B  | 21 - E |
| 9 - C  | 22 - C |
| 10 - D | 23 - D |
| 11 - E | 24 - A |
| 12 - A | 25 - B |
| 13 - B |        |

## Enfermeiro do PSF

|        |        |
|--------|--------|
| 1 - E  | 14 - A |
| 2 - B  | 15 - E |
| 3 - C  | 16 - B |
| 4 - C  | 17 - E |
| 5 - D  | 18 - E |
| 6 - A  | 19 - D |
| 7 - E  | 20 - C |
| 8 - B  | 21 - C |
| 9 - C  | 22 - B |
| 10 - D | 23 - E |
| 11 - E | 24 - B |
| 12 - A | 25 - D |
| 13 - B |        |

## Fonoaudiólogo

|        |        |
|--------|--------|
| 1 - E  | 14 - A |
| 2 - B  | 15 - E |
| 3 - C  | 16 - B |
| 4 - C  | 17 - E |
| 5 - D  | 18 - E |
| 6 - A  | 19 - B |
| 7 - E  | 20 - E |
| 8 - B  | 21 - D |
| 9 - C  | 22 - C |
| 10 - D | 23 - D |
| 11 - E | 24 - E |
| 12 - A | 25 - D |
| 13 - B |        |

Florianópolis - Rua Esteves Junior, 50 - Edifício Top Tower, sala 404, Centro.  
Lençóis Paulista - Rua Carlos Trecenti, 340, Sala 01, Vila Santa Cecília.  
São Paulo - Avenida Paulista, 37, 4º andar, Paraíso.

Fone/Fax: (14) 3264-1113 | E-mail: [contato@conscamweb.com.br](mailto:contato@conscamweb.com.br) | site: [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br)



## Inspetor de Alunos

|        |        |
|--------|--------|
| 1 - C  | 14 - A |
| 2 - D  | 15 - E |
| 3 - B  | 16 - E |
| 4 - E  | 17 - D |
| 5 - C  | 18 - B |
| 6 - B  | 19 - C |
| 7 - A  | 20 - A |
| 8 - E  | 21 - B |
| 9 - B  | 22 - E |
| 10 - C | 23 - B |
| 11 - C | 24 - B |
| 12 - B | 25 - A |
| 13 - B |        |

## Jardineiro

|        |        |
|--------|--------|
| 1 - C  | 14 - A |
| 2 - D  | 15 - E |
| 3 - B  | 16 - A |
| 4 - E  | 17 - B |
| 5 - C  | 18 - B |
| 6 - B  | 19 - D |
| 7 - A  | 20 - C |
| 8 - E  | 21 - D |
| 9 - B  | 22 - D |
| 10 - C | 23 - C |
| 11 - C | 24 - A |
| 12 - B | 25 - E |
| 13 - B |        |

## Lixeiro

|        |        |
|--------|--------|
| 1 - C  | 14 - A |
| 2 - D  | 15 - E |
| 3 - B  | 16 - C |
| 4 - E  | 17 - D |
| 5 - C  | 18 - C |
| 6 - B  | 19 - D |
| 7 - A  | 20 - C |
| 8 - E  | 21 - D |
| 9 - B  | 22 - C |
| 10 - C | 23 - D |
| 11 - C | 24 - E |
| 12 - B | 25 - D |
| 13 - B |        |

## Médico Clínico Geral

|        |        |
|--------|--------|
| 1 - E  | 14 - A |
| 2 - B  | 15 - E |
| 3 - C  | 16 - B |
| 4 - C  | 17 - E |
| 5 - D  | 18 - E |
| 6 - A  | 19 - E |
| 7 - E  | 20 - B |
| 8 - B  | 21 - D |
| 9 - C  | 22 - B |
| 10 - D | 23 - C |
| 11 - E | 24 - D |
| 12 - A | 25 - E |
| 13 - B |        |

## Médico Ginecologista

|        |        |
|--------|--------|
| 1 - E  | 14 - A |
| 2 - B  | 15 - E |
| 3 - C  | 16 - B |
| 4 - C  | 17 - E |
| 5 - D  | 18 - E |
| 6 - A  | 19 - D |
| 7 - E  | 20 - A |
| 8 - B  | 21 - E |
| 9 - C  | 22 - B |
| 10 - D | 23 - B |
| 11 - E | 24 - E |
| 12 - A | 25 - D |
| 13 - B |        |

## Médico Pediatra

|        |        |
|--------|--------|
| 1 - E  | 14 - A |
| 2 - B  | 15 - E |
| 3 - C  | 16 - B |
| 4 - C  | 17 - E |
| 5 - D  | 18 - E |
| 6 - A  | 19 - A |
| 7 - E  | 20 - B |
| 8 - B  | 21 - B |
| 9 - C  | 22 - C |
| 10 - D | 23 - A |
| 11 - E | 24 - E |
| 12 - A | 25 - C |
| 13 - B |        |

Florianópolis - Rua Esteves Junior, 50 - Edifício Top Tower, sala 404, Centro.  
Lençóis Paulista - Rua Carlos Trecenti, 340, Sala 01, Vila Santa Cecília.

São Paulo - Avenida Paulista, 37, 4º andar, Paraíso.

Fone/Fax: (14) 3264-1113 | E-mail: [contato@conscamweb.com.br](mailto:contato@conscamweb.com.br) | site: [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura de Divinolândia

Edição nº 526  
Ano 2024  
Página 63 de 66

[www.divinolandia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.divinolandia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Segunda-feira, 02 de Dezembro de 2024



## Merendeira

|        |        |
|--------|--------|
| 1 - C  | 14 - A |
| 2 - D  | 15 - E |
| 3 - B  | 16 - E |
| 4 - E  | 17 - E |
| 5 - C  | 18 - A |
| 6 - B  | 19 - A |
| 7 - A  | 20 - B |
| 8 - E  | 21 - B |
| 9 - B  | 22 - B |
| 10 - C | 23 - A |
| 11 - C | 24 - B |
| 12 - B | 25 - D |
| 13 - B |        |

## Nutricionista

|        |        |
|--------|--------|
| 1 - E  | 14 - A |
| 2 - B  | 15 - E |
| 3 - C  | 16 - B |
| 4 - C  | 17 - E |
| 5 - D  | 18 - E |
| 6 - A  | 19 - D |
| 7 - E  | 20 - C |
| 8 - B  | 21 - B |
| 9 - C  | 22 - A |
| 10 - D | 23 - A |
| 11 - E | 24 - E |
| 12 - A | 25 - B |
| 13 - B |        |

## Monitor do Projeto Espaço Amigo

|        |        |
|--------|--------|
| 1 - B  | 14 - C |
| 2 - B  | 15 - D |
| 3 - B  | 16 - B |
| 4 - A  | 17 - A |
| 5 - A  | 18 - A |
| 6 - D  | 19 - C |
| 7 - C  | 20 - C |
| 8 - A  | 21 - C |
| 9 - B  | 22 - E |
| 10 - B | 23 - B |
| 11 - E | 24 - C |
| 12 - C | 25 - D |
| 13 - A |        |

## Pedagogo

|        |        |
|--------|--------|
| 1 - B  | 14 - C |
| 2 - B  | 15 - D |
| 3 - B  | 16 - B |
| 4 - A  | 17 - C |
| 5 - A  | 18 - E |
| 6 - D  | 19 - C |
| 7 - C  | 20 - B |
| 8 - A  | 21 - D |
| 9 - B  | 22 - A |
| 10 - B | 23 - A |
| 11 - E | 24 - D |
| 12 - C | 25 - D |
| 13 - A |        |

## Motorista

|        |        |
|--------|--------|
| 1 - E  | 14 - A |
| 2 - B  | 15 - E |
| 3 - C  | 16 - B |
| 4 - C  | 17 - B |
| 5 - D  | 18 - C |
| 6 - A  | 19 - D |
| 7 - E  | 20 - A |
| 8 - B  | 21 - E |
| 9 - C  | 22 - E |
| 10 - D | 23 - C |
| 11 - E | 24 - D |
| 12 - A | 25 - D |
| 13 - B |        |

## Pedreiro

|        |        |
|--------|--------|
| 1 - C  | 14 - A |
| 2 - D  | 15 - E |
| 3 - B  | 16 - B |
| 4 - E  | 17 - A |
| 5 - C  | 18 - A |
| 6 - B  | 19 - D |
| 7 - A  | 20 - D |
| 8 - E  | 21 - C |
| 9 - B  | 22 - B |
| 10 - C | 23 - D |
| 11 - C | 24 - C |
| 12 - B | 25 - A |
| 13 - B |        |

Florianópolis - Rua Esteves Junior, 50 - Edifício Top Tower, sala 404, Centro.  
Lençóis Paulista - Rua Carlos Trecenti, 340, Sala 01, Vila Santa Cecília.

São Paulo - Avenida Paulista, 37, 4º andar, Paraíso.  
Fone/Fax: (14) 3264-1113 | E-mail: [contato@conscamweb.com.br](mailto:contato@conscamweb.com.br) | site: [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br)



## Professor de PEB I

|        |        |
|--------|--------|
| 1 – E  | 14 – A |
| 2 – B  | 15 – E |
| 3 – C  | 16 – C |
| 4 – C  | 17 – E |
| 5 – D  | 18 – C |
| 6 – A  | 19 – D |
| 7 – E  | 20 – A |
| 8 – B  | 21 – E |
| 9 – C  | 22 – A |
| 10 – D | 23 – D |
| 11 – E | 24 – E |
| 12 – A | 25 – A |
| 13 – B |        |

## Professor de PEB II Educação Física

|        |        |
|--------|--------|
| 1 – B  | 14 – C |
| 2 – B  | 15 – D |
| 3 – B  | 16 – B |
| 4 – A  | 17 – C |
| 5 – A  | 18 – E |
| 6 – D  | 19 – C |
| 7 – C  | 20 – B |
| 8 – A  | 21 – A |
| 9 – B  | 22 – E |
| 10 – B | 23 – C |
| 11 – E | 24 – A |
| 12 – C | 25 – E |
| 13 – A |        |

## Professor de PEB II Artes

|        |        |
|--------|--------|
| 1 – B  | 14 – C |
| 2 – B  | 15 – D |
| 3 – B  | 16 – B |
| 4 – A  | 17 – C |
| 5 – A  | 18 – E |
| 6 – D  | 19 – C |
| 7 – C  | 20 – B |
| 8 – A  | 21 – C |
| 9 – B  | 22 – B |
| 10 – B | 23 – D |
| 11 – E | 24 – B |
| 12 – C | 25 – D |
| 13 – A |        |

## Professor de PEB II Geografia

|        |        |
|--------|--------|
| 1 – B  | 14 – C |
| 2 – B  | 15 – D |
| 3 – B  | 16 – B |
| 4 – A  | 17 – C |
| 5 – A  | 18 – E |
| 6 – D  | 19 – C |
| 7 – C  | 20 – B |
| 8 – A  | 21 – C |
| 9 – B  | 22 – D |
| 10 – B | 23 – A |
| 11 – E | 24 – C |
| 12 – C | 25 – E |
| 13 – A |        |

## Professor de PEB II Ciências

|        |        |
|--------|--------|
| 1 – B  | 14 – C |
| 2 – B  | 15 – D |
| 3 – B  | 16 – B |
| 4 – A  | 17 – C |
| 5 – A  | 18 – E |
| 6 – D  | 19 – C |
| 7 – C  | 20 – B |
| 8 – A  | 21 – D |
| 9 – B  | 22 – E |
| 10 – B | 23 – A |
| 11 – E | 24 – C |
| 12 – C | 25 – D |
| 13 – A |        |

## Professor de PEB II História

|        |        |
|--------|--------|
| 1 – E  | 14 – A |
| 2 – B  | 15 – E |
| 3 – C  | 16 – C |
| 4 – C  | 17 – E |
| 5 – D  | 18 – C |
| 6 – A  | 19 – D |
| 7 – E  | 20 – A |
| 8 – B  | 21 – D |
| 9 – C  | 22 – E |
| 10 – D | 23 – C |
| 11 – E | 24 – D |
| 12 – A | 25 – E |
| 13 – B |        |

Florianópolis - Rua Esteves Junior, 50 - Edifício Top Tower, sala 404, Centro.  
Lençóis Paulista - Rua Carlos Trecenti, 340, Sala 01, Vila Santa Cecília.  
São Paulo - Avenida Paulista, 37, 4º andar, Paraíso.

Fone/Fax: (14) 3264-1113 | E-mail: [contato@conscamweb.com.br](mailto:contato@conscamweb.com.br) | site: [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br)



## Professor de PEB II Inglês

|        |        |
|--------|--------|
| 1 – B  | 14 – C |
| 2 – B  | 15 – D |
| 3 – B  | 16 – B |
| 4 – A  | 17 – C |
| 5 – A  | 18 – E |
| 6 – D  | 19 – C |
| 7 – C  | 20 – B |
| 8 – A  | 21 – A |
| 9 – B  | 22 – E |
| 10 – B | 23 – C |
| 11 – E | 24 – D |
| 12 – C | 25 – A |
| 13 – A |        |

## Professor de PEB II Língua Portuguesa

|        |        |
|--------|--------|
| 1 – E  | 14 – A |
| 2 – B  | 15 – E |
| 3 – C  | 16 – C |
| 4 – C  | 17 – E |
| 5 – D  | 18 – C |
| 6 – A  | 19 – D |
| 7 – E  | 20 – A |
| 8 – B  | 21 – C |
| 9 – C  | 22 – B |
| 10 – D | 23 – B |
| 11 – E | 24 – D |
| 12 – A | 25 – E |
| 13 – B |        |

## Professor de PEB II Matemática

|        |        |
|--------|--------|
| 1 – E  | 14 – A |
| 2 – B  | 15 – E |
| 3 – C  | 16 – C |
| 4 – C  | 17 – E |
| 5 – D  | 18 – C |
| 6 – A  | 19 – D |
| 7 – E  | 20 – A |
| 8 – B  | 21 – A |
| 9 – C  | 22 – B |
| 10 – D | 23 – A |
| 11 – E | 24 – A |
| 12 – A | 25 – B |
| 13 – B |        |

## Professor de PEE – Educação Especial

|        |        |
|--------|--------|
| 1 – B  | 14 – C |
| 2 – B  | 15 – D |
| 3 – B  | 16 – B |
| 4 – A  | 17 – C |
| 5 – A  | 18 – E |
| 6 – D  | 19 – C |
| 7 – C  | 20 – B |
| 8 – A  | 21 – A |
| 9 – B  | 22 – B |
| 10 – B | 23 – E |
| 11 – E | 24 – D |
| 12 – C | 25 – A |
| 13 – A |        |

## Psicólogo

|        |        |
|--------|--------|
| 1 – B  | 14 – C |
| 2 – B  | 15 – D |
| 3 – B  | 16 – D |
| 4 – A  | 17 – D |
| 5 – A  | 18 – D |
| 6 – D  | 19 – C |
| 7 – C  | 20 – C |
| 8 – A  | 21 – B |
| 9 – B  | 22 – E |
| 10 – B | 23 – E |
| 11 – E | 24 – C |
| 12 – C | 25 – C |
| 13 – A |        |

## Psicopedagogo

|        |        |
|--------|--------|
| 1 – E  | 14 – A |
| 2 – B  | 15 – E |
| 3 – C  | 16 – C |
| 4 – C  | 17 – E |
| 5 – D  | 18 – C |
| 6 – A  | 19 – D |
| 7 – E  | 20 – A |
| 8 – B  | 21 – A |
| 9 – C  | 22 – C |
| 10 – D | 23 – E |
| 11 – E | 24 – D |
| 12 – A | 25 – B |
| 13 – B |        |



### Servente de Pedreiro

|        |        |
|--------|--------|
| 1 – C  | 14 – A |
| 2 – D  | 15 – E |
| 3 – B  | 16 – B |
| 4 – E  | 17 – A |
| 5 – C  | 18 – A |
| 6 – B  | 19 – D |
| 7 – A  | 20 – D |
| 8 – E  | 21 – C |
| 9 – B  | 22 – B |
| 10 – C | 23 – D |
| 11 – C | 24 – C |
| 12 – B | 25 – A |
| 13 – B |        |

### Serviços Gerais

|        |        |
|--------|--------|
| 1 – C  | 14 – A |
| 2 – D  | 15 – E |
| 3 – B  | 16 – D |
| 4 – E  | 17 – D |
| 5 – C  | 18 – D |
| 6 – B  | 19 – E |
| 7 – A  | 20 – E |
| 8 – E  | 21 – D |
| 9 – B  | 22 – E |
| 10 – C | 23 – A |
| 11 – C | 24 – C |
| 12 – B | 25 – D |
| 13 – B |        |

### Veterinário

|        |        |
|--------|--------|
| 1 – B  | 14 – C |
| 2 – B  | 15 – D |
| 3 – B  | 16 – D |
| 4 – A  | 17 – D |
| 5 – A  | 18 – D |
| 6 – D  | 19 – A |
| 7 – C  | 20 – D |
| 8 – A  | 21 – B |
| 9 – B  | 22 – B |
| 10 – B | 23 – C |
| 11 – E | 24 – E |
| 12 – C | 25 – D |
| 13 – A |        |

Florianópolis - Rua Esteves Junior, 50 - Edifício Top Tower, sala 404, Centro.  
Lençóis Paulista - Rua Carlos Trecenti, 340, Sala 01, Vila Santa Cecília.

São Paulo - Avenida Paulista, 37, 4º andar, Paraíso.  
Fone/Fax: (14) 3264-1113 | E-mail: [contato@conscamweb.com.br](mailto:contato@conscamweb.com.br) | site: [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br)